



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

TITO PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Concurso Público 01/2023, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o candidato de inscrição nº 180 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. As normas para realização da prova prática foram publicadas juntamente com o edital na data de 01/09/2023 e traziam os critérios de avaliação que seriam cobrados na prova prática, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Entre os erros cometidos pelo candidato foram anotados:

*Fazer conversão com imperfeição.
Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
Não acionou o freio estacionário para embarque do passageiro.*

Quanto ao primeiro item, antes de realizar a prova, são verificadas todas as possibilidades de trajeto, onde verificou-se que a conversão era possível realizar sem fazer manobra a marcha ré.

Quanto ao segundo item, era regra do edital ligar o sinal de alerta ao dar marcha ré.

Quanto ao terceiro item, também era regra do edital acionar o frei estacionário para embarque do passageiro.

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 182 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. A área balizada possuía 40% a mais que o tamanho do veículo utilizado, tanto no comprimento quanto na largura. Os cones utilizados eram totalmente visíveis, aliás os mesmos cones foram utilizados para todos os candidatos, os quais podiam observá-los através do espelho retrovisor. Além dos cones, a área balizada estava marcada com fita zebraada.

RECURSO 003

Requer o candidato de inscrição nº 288 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. Durante o percurso o candidato engrenou a marcha de maneira incorreta por três vezes, aliás tal falta está presente no edital, como uma das faltas graves “*Engrenar as marchas de maneira incorreta*”. O fato gerador da eliminação foi na parada do veículo para embarque do passageiro, onde o candidato ao invés de engrenar a 1ª marcha engatou a marcha a ré, pela terceira vez, e ainda conduziu o veículo para trás, onde caso houvesse uma criança, certamente esta seria atropelada, ou caso tivesse algum veículo, certamente colidiria com este. Este foi o motivo que culminou na eliminação do candidato, ou seja, “*Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame.*”

Quanto ao balizamento este foi utilizado de forma padronizada para todos os candidatos, e em relação ao veículo, este estava divulgado no edital que seria um ônibus.

RECURSO 004

Requer o candidato de inscrição nº 6 a revisão de sua nota da prova prática.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. Os cones utilizados eram totalmente visíveis, aliás os mesmos cones foram utilizados para todos os candidatos, os quais podiam observá-los através do espelho retrovisor. Além dos cones, a área balizada estava marcada com fita zebraada.



RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 10 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. O edital trazia as seguintes orientações sobre a postagem do envelope de títulos:

I – Os documentos para prova de títulos deverão ser enviados, por SEDEX/AR, entre os dias 22 e 23 de novembro de 2023, pelos candidatos aprovados e convocados.

a) NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES PRESENCIALMENTE, OU POR QUALQUER OUTRA FORMA DE ENVIO, SENÃO POR SEDEX/AR.

b) NÃO SERÃO COMPUTADOS TÍTULOS ENVIADOS ANTES DE 22/11/2023 OU APÓS 23/11/2023

Considerando que o envelope foi enviado na data de 17/11/2023, conforme código de rastreamento, descumpriu as regras estabelecidas pelo edital, as quais se aplicam para garantir a igualdade entre os candidatos.

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 72 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. O edital trazia as seguintes orientações sobre a prova de títulos:

II. O envio/entrega dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

Considerando que a recorrente realizou inscrição para o cargo de Professor de Português e Inglês e considerando que a Pós-Graduação enviada se refere a “Gestão de Pessoas, área de conhecimento: negócios, administração e direito”, está não tem relação com as atribuições do cargo. Desta forma não pode ser computada.

Capão Alto, 12 de dezembro de 2023.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal